



EDITAL PARA APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS ACADÊMICOS NA UFSCar QUE OCORRERÃO ENTRE MARÇO/2012 E AGOSTO/2012

JUSTIFICATIVA

O estatuto da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar) no Capítulo 1, artigo 3º. define como fim da UFSCar *“a formação de recursos humanos, a produção e disseminação do conhecimento e a divulgação científica, tecnológica, cultural e artística”*. Entre as formas de atingir esse fim, no parágrafo único, item c desse artigo propõe como objetivo *“colocar ao alcance da sociedade, sob a forma de programas, projetos de extensão e cursos nos diversos graus, a técnica, a cultura e o resultado das pesquisas que realizar”*. Uma das formas para alcançar esse objetivo é por meio da promoção de eventos que levam não somente para comunidade universitária, mas também para os demais membros da sociedade o conhecimento produzido na UFSCar.

Dessa maneira, para estimular essa forma de ação acadêmica o presente edital de apoio aos eventos acadêmicos tem como principal objetivo fomentar essa atividade na UFSCar por meio de financiamento parcial de propostas.

OBJETIVO

Apoiar a realização de eventos acadêmicos que ocorrerão entre março de 2012 e agosto de 2012 na UFSCar.

PROPONENTES

Poderão submeter propostas de realização de Eventos Acadêmicos como Atividade de Extensão os professores e técnicos de nível superior vinculados à UFSCar.

RECURSOS FINANCEIROS

As propostas aprovadas serão financiadas com recursos da Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar. Para o presente edital serão disponibilizados os seguintes recursos:

- R\$ 30.000,00 – apoio a eventos que ocorrerão entre março/2012 e agosto/2012, até o valor individual de R\$ 1.000,00. Para efeito do presente edital serão considerados eventos somente aqueles realizados na UFSCar e que estejam relacionados às atividades acadêmicas. Não serão financiadas a realização e a participação em eventos em outras instituições.

ITENS FINANCIÁVEIS

São considerados itens financiáveis todos aqueles que são pertinentes para a realização do evento, com exceção de bolsas, aquisição de material permanente e pagamento de prêmios, como troféus, vale-livro, despesas com combustível de carro próprio, etc.

Todos os itens de despesa solicitados deverão ser detalhados e justificados, tendo em vista sua coerência com as atividades propostas. A adequação do orçamento será um dos critérios de seleção. Propostas que apresentarem solicitações acima do valor de R\$ 1.000,00 não serão analisadas.

PRAZOS

A execução do presente Edital deverá ocorrer conforme o cronograma apresentado a seguir:

CRONOGRAMA

| Ação | PERÍODO |
|--|----------------------------|
| Data limite para submissão das propostas no sistema PROE XWEB | de 15/09/2011 a 30/10/2011 |
| Data máxima para recebimento das propostas na CAE –PROEX | até 30/11/2011 |
| Envio das propostas para aos assessores <i>ad-hoc</i> | até 10/12/2011 |
| Recebimento dos pareceres dos assessores <i>ad-hoc</i> | até 04/02/2012 |
| Análise das propostas, aprovação pelo CoEx e divulgação dos resultados | até 01/03/2012 |

APRESENTAÇÃO E ENVIO DE PROPOSTAS

A apresentação de propostas em cada um dos editais não é concorrente com os demais, ou seja, um(a) mesmo coordenador(a) poderá apresentar propostas distintas em cada um dos editais.

As propostas deverão ser exclusivamente apresentadas via *online* (www.proexweb.ufscar.br) por meio de preenchimento de formulário específico disponível nas opções “Propor uma nova atividade” ou “Reofertar uma atividade” (no caso de reoferta).

Observar a necessidade de vinculação da proposta ao presente Edital no Sistema PROEXWEB.

Além do detalhamento da proposta, atenção especial deverá ser dada às justificativas para os recursos e/ou bolsas solicitados. Instruções detalhadas para o uso do sistema PROEXWEB se encontram no endereço eletrônico.

http://www.proexweb.ufscar.br/Instrucoes_ProExWeb.pdf.

A aprovação prévia da proposta pelo(s) departamento(s) e centro(s) envolvido(s) até a data limite é requisito essencial para a análise da proposta pela PROEX. Não serão aceitas, em hipótese alguma, propostas apresentadas em papel.

ADMISSÃO, ANÁLISE E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

A análise das propostas caberá à Comissão Assessora de Atividades de Extensão (CAE), com base em dois pareceres emitidos por membros do Conselho de Extensão (CoEx). Com base nos pareceres a CAE poderá solicitar aos proponentes esclarecimentos necessários para a sua avaliação. Caberá ao Conselho de Extensão (CoEx) deliberar sobre a proposta de distribuição dos recursos apresentada pela CAE.

Serão admitidas propostas de Atividades de Extensão que satisfaçam os seguintes requisitos:

- Coordenador da Proposta de Atividade de Extensão deve estar em dia com os relatórios de Programas (2009-2010) e Atividades de Extensão (2010);
- **A atividade deve estar necessariamente vinculada a um programa de extensão previamente aprovado pela PROEX.**

A análise das propostas de atividades de extensão admitidas neste Edital será baseada nos critérios de qualidade descritos no Quadro a seguir:

QUADRO DE CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

| item | Critérios de Análise e Julgamento | Nota | PESO |
|------|---|-------|------|
| 1 | Relevância do evento: A proposta deve demonstrar a relevância do evento para a comunidade a que se destina bem como a importância para a área de conhecimento que trata o evento. | 0 a 3 | 1 |
| 2 | Orçamento: A proposta deve apresentar um orçamento para a PROEX adequado às necessidades, objetivos propostos e ao cronograma da atividade. | 0 a 3 | 2 |
| 3 | Indicação de busca de recursos: A proposta deve evidenciar que os proponentes buscam ou recebam apoio à atividades em quaisquer outras instâncias de auxílio e fomento ou que exista alguma contrapartida para a realização da atividade. | 0 a 3 | 1 |
| 4 | Periodicidade do Evento: A proposta deve demonstrar que o evento tem periodicidade e não trata de proposta esporádica ou quando se tratar da primeira edição, demonstrar que se pretende manter o evento com periodicidade | 0 a 3 | 2 |

Complementando os critérios acima, cada proposta de atividade de extensão terá uma “**Avaliação Global**”, conceituado de 0 a 3 – utilizando a mesma escala de valoração dos itens individuais – refletindo o mérito acadêmico da proposta e a completude, coerência e abrangência de todos os itens analisados.

Na atribuição de cada conceito será considerada a seguinte escala de valoração:

Quadro de conceitos a serem atribuídos às propostas

| Conceito | Descrição |
|----------|---|
| 0 | Não tem informações na proposta apresentada |
| 1 | Atende superficialmente, com informações vagas nas justificativas |
| 2 | Atende parcialmente, com detalhamento dos itens contemplados |
| 3 | Atende completamente, com detalhamento completo de todos os itens |

As propostas serão classificadas de acordo com a média ponderada dos quesitos atribuídos por cada parecerista. Se houver nítida discrepância entre as análises dos pareceristas, um terceiro parecerista deverá ser consultado. No caso de empate entre duas ou mais propostas será considerado como critério de desempate as notas obtidas individualmente nos quesitos 1, 2, 3, 4 e Avaliação Global, nessa ordem de prioridade. Se o empate ainda persistir caberá a CAE escolher qual proposta deverá ser apoiada.

A Comissão Assessora de Atividades de Extensão poderá conceder apenas parte dos recursos dependendo das justificativas apresentadas pelos proponentes e do número de propostas admitidas no presente Edital. Essa decisão será feita em função da classificação obtida pela proposta em função dos valores atribuídos pelos pareceres ad-hoc. Cabe a CAE a decisão final sobre a nota final atribuída a proposta.

As propostas recomendadas pela CAE e aprovadas pelo CoEx serão implementadas respeitando os limites orçamentários deste Edital, ou caso haja disponibilidade de novos recursos, mais atividades poderão ser apoiadas.

OBRIGAÇÕES DOS CONTEMPLADOS NO EDITAL

É obrigatório que em todos os meios de divulgação do evento seja citado explicitamente o apoio da ProEx, com o uso da Logomarca e observando o Manual de Uso da Logomarca ProEx, disponibilizado em http://www.proex.ufscar.br/site/arqs_menu_logos/manualdamarcaproex.pdf

Não será permitida a cobrança de taxas para alunos de graduação da UFSCar quando se tratar de eventos institucionais da UFSCar.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao final do evento o proponente deverá apresentar o relatório técnico de acordo com as normas da PROEX.

Dúvidas e recursos sobre os resultados do presente edital devem ser encaminhados à PROEX no prazo máximo de 5 dias úteis após a divulgação. O recurso será analisado pela CAE e encaminhado ao CoEx para decisão final.

São Carlos, 15 de Setembro de 2011